

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

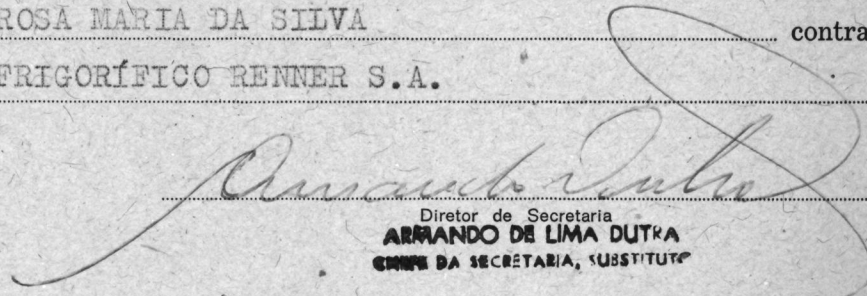
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. Nº 16/77

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE  
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

**AUTUAÇÃO**

Aos onze dias do mês de janeiro do ano  
de 1977, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro/RS, autuo a  
presente reclamação, apresentada por  
ROSA MARIA DA SILVA contra  
FRIGORÍFICO RENNER S.A.

  
Diretor de Secretaria  
**ARMANDO DE LIMA DUTRA**  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

OBJETO: Salários atrasados.

Total: Cr\$2.138,40

Os 27.01.77.  
Hora 13.50



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 16177  
Em 11 / 01 / 77 mg

Proc. N.º 16/77

**TERMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos onze dias do mês de janeiro de 19 77

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

ROSA MARIA DA SILVA

(Reclamante)

servente

(Profissão)

solteira

(Estado Civil)

brasileira

(Nacionalidade)

res.: Rua Cel. Álvaro de Moraes, s/nº - perto de uma oficina de  
bicicleta. portador da C.P. - N.º

59.161 Série 490, e apresentou a seguinte reclamação contra

FRIGORÍFICO RENNER S.A.

(Reclamado)

-frigorífico

(Atividade)

domiciliado na Rua Álvaro de Moraes, 674, Montenegro-RS

(Rua e número)

DECLAROU:

QUE trabalha para o reclamado desde 30.08.76, com salário de  
Cr\$712,80 mensais;

QUE somente recebeu o pagamento do mês de setembro.

RECLAMA:

Salários atrasados(3 meses) ..... Cr\$2.138,40

A reclamante fica ciente da audiência a ser realizada no dia 27 de janeiro de 1977, às 13:50 horas, devendo, na ocasião, trazer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em número máximo de três, e que seu não comparecimento importará no arquivamento da presente reclamatória.

Rosa Maria da Silva

ROSA MARIA DA SILVA(recte.)

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

LIBERDAO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação à recda através do Of. de Just. April. 1977.

Montenegro, 11 de 01 de 1977

*Armando Lima Dutra*  
Chefe de Secretaria

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

**JUNTADA**

Faço juntada nesta data

petição que segue

Em 13 de 01 de 1977

*Armando Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

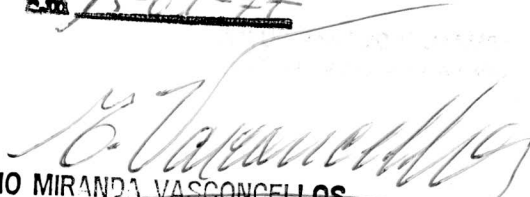
*[Handwritten scribble]*

*[Faint handwritten text]*

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
Nesta.

J. A conclusão

Em 13-01-77

  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

3  
I. C. J. de Montenegro

Protocolo N.º 13 177

Em 13/01/77  


FRIGORIFICO RENNER S.A.-PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, vem, com o devido acatamento, requerer de V.Sa. se digne a mandar intimar, para prestar depoimento nos autos do processo nº16/77 que ROSA MARIA DA SILVA move contra o requerente, os srs.Dr. Ubirajara Resende Mattana e o Dr. José Flores Cruz, o primeiro médico do requerente e o segundo médico responsável pelo Posto de Saúde local, bem como queira requerer do INPS os antecedentes médicos periciais da demandante, para serem anexados aos autos.

Nestes termos

P. e E.Deferimento

Montenegro, 13 de janeiro de 1977

100 ANOS DO COMÉRCIO  
FRIGORIFICO RENNER S.A. - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS  
P.P.  

# CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 13 de 01 de 1977

*Armando Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

*Oferece-se ao Exmo. Sr. Juiz Presidente  
Notificação de*

*13.1.77.*

*M. Miranda Vasconcellos*

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

## CERTIDÃO

CERTIFICO que

*nesta data foi expedido Ofício de INPS e notificação  
Cópia nos Testemunhos a respeito de  
DOU FÉ. Montenegro, 14-01-77. Si. Of. Just. 14*

*Armando Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JÚLGAMENTO

Proc. N.º 16/77

**NOTIFICAÇÃO**

SR. **FRIGORÍFICO RENNER S/A.**  
- Rua Cel. Álvaro de Moraes, 674 - N/C

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **ROSA MARIA DA SILVA**

Reclamado **FRIGORÍFICO RENNER S/A.**

Pela presente, fica V. S.<sup>a</sup> notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro/RS** na rua **Capitão Cruz**, n.º **1643**, no dia **viute e sete** ( **27** ) do mês de **janeiro/77**, às **treze e cinquenta** ( **13:50** ) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado a revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo cópia da inicial.**

**Montenegro**, **11** de **janeiro** de 19 **77**

13-01-77

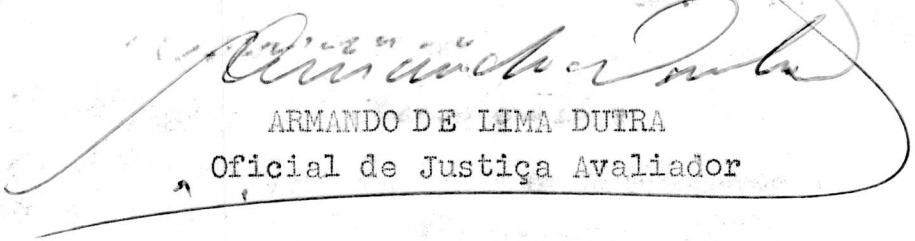
**ARMANDO DE LIMA DUTRA**  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

4

C E R T I D ã O

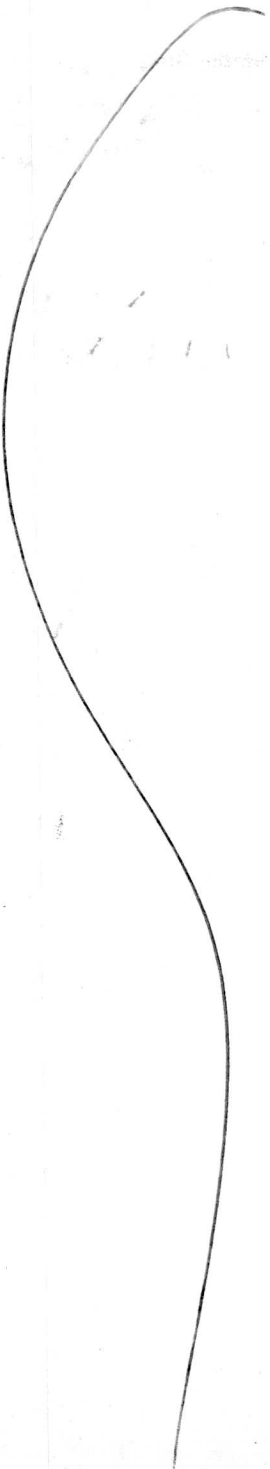
CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento-  
a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário  
das 9:30 horas, Álvaro de Moraes nº 674, sendo aí, noti-  
fiquei o Frigorífico Renner S.A., na pessoa de seu Dire-  
tor, RENATO COSTA, tendo o mesmo assinado a contrafé, -  
bem como, recebeu o termo de reclamação.

MONTENEGRO, 13 de janeiro de 1.977.



ARMANDO DE LIMA DUTRA

Oficial de Justiça Avaliador



Of. nº 02/77

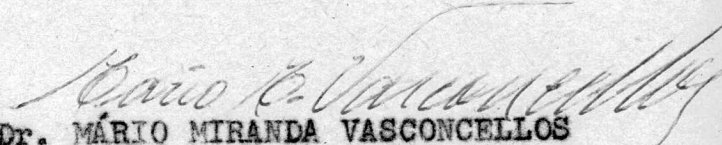
Montenegro, 14 de janeiro de 1977.

Senhor Agente,


Levo ao conhecimento de V. S.<sup>a</sup> que tramita nesta Junta de Conciliação e Julgamento o processo de nº 16/77, em que são partes ROSA MARIA DA SILVA, reclamante, e FRIGORÍFICO RENNEN S.A., reclamada.

Outrossim, com a finalidade de instruir o referido processo, solicito a V. S.<sup>a</sup> que informe a este - Juízo os antecedentes médico-periciais da Sr.<sup>a</sup> ROSA MARIA DA SILVA.

Aproveitamos para apresentar a V. S.<sup>a</sup> os protestos de estima e consideração.

  
Dr. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
Juiz do Trabalho, Presidente

Ilustríssimo Senhor JOSÉ LOTHÁRIO DA SILVA  
M.D. Agente do INPS  
Montenegro - RS

14 JAN 1977  
  
A. Anita M. Strighi - 42.74C  
CHEFE SERV. DE SEG. SOCIAIS





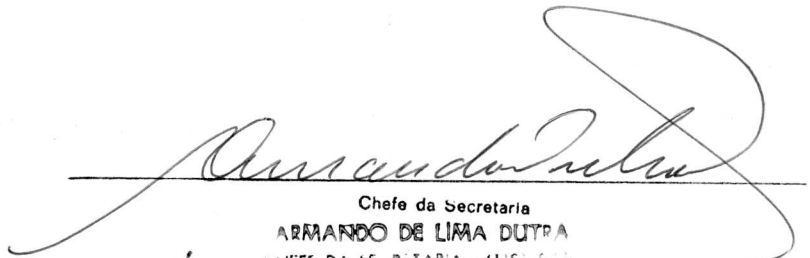
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

NOTIFICAÇÃO

Proc. 16/77

Pela presente, fica notificado JOSÉ FLORES CRUZ (nome) domiciliado na Posto de Saúde-Montenegro (rua, número e local), para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na Bua Capitão Cruz-1643, às 13:50 horas do dia 27 de janeiro de 19 77, à audiência relativa à reclamação apresentada por ROSA MARIA DA SILVA (nome), cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta, para prestar depoimento.

Montenegro, 14 de janeiro de 19 77

  
Chefe da Secretaria  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, U.S. 100

*Ciente  
Montenegro, 17.01.77  
E. Presidência*

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 16:30 horas, na rua Capitão Cruz, sendo aí, notifiquei ao dr. JOSE FLORES CRUZ o qual assinou a contrafé recebendo o original.

Montenegro, 17 de janeiro de 1977.

*João Carlos da Silveira*  
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA  
Ofc. Justiça Aval.-Substº

**JUNTADA**

Faço juntada de Ofícios e  
documentos que seguem

Em 18 de 01 de 1977

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



**INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Nº 19-040.00/01

Montenegro, 17 de janeiro de 1977

**J. C. J. de Montenegro**  
 Protocolo N.º 29 / 77  
 Em 18 / 01 / 77

J. À conclusão

Em 18-01-77

Sr. Juiz.

*M. Miranda Vasconcellos*  
 X **MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS**  
 JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Atendendo solicitação contida no Ofício nº 02/77 ,  
 dessa Junta de Conciliação e Julgamento, encaminho a V. Excia. '   
 cópias fotostáticas dos Antecedentes Médico-Periciais relativos   
 à segurada ROSA MARIA DA SILVA.

Adianto, na oportunidade, que a referida segurada '   
 teve seu pedido de benefício negado por não ser portadora de '   
 moléstia enquadrável no art. 42,II, do RRPS - Regulamento do Re   
 gime de Previdência Social - Decreto nº 72.771/73, ora vigente '   
 (anteriormente, art.33, I, do RGPS - Regulamento Geral da Previ   
 dência Social - Decreto nº 60.501/67).

Aproveito o ensejo para, colocando-me ao seu intei   
 ro, manifestar a V. Excia. as expressões do meu alto apreço e   
 distingüida consideração.

*José Leotário da Silva*  
 José Leotário da Silva  
 AGENTE

Ao  
 Dr. Mário Miranda Vasconcellos  
 M.D. Juiz Presidente da  
 Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro

NESTA

ART. 42 - RRPS

NOME DO SEGURADO <i>Rosa Maria da Silva</i>		OL <i>19-040</i>	E <i>31</i>	DN <i>0858</i>	SEXO <i>F</i>	LIM. ANTERIOR
NOME DO EXAMINADO		NB <i>M 495 087</i>	DEE <i>06 01 77</i>	DRE <i>06 01 77</i>		
ENDEREÇO <i>Montenegro</i>		ORDEM <i>01</i>	FASE <i>0</i>	NATUREZA <i>000011</i>	REQUISITADOS <i>01 02</i>	DIAS <i>479</i>
INSCRIÇÃO <i>231276</i>	DID DER	CONCLUSÃO <i>1</i>	LIMITE <i>399 999</i>	EXAME NO LIMITE	PERITO (Código) <i>254</i>	
PROFISSÃO <i>Servente</i>	DOC. IDENTIDADE <i>CP: 59.161/490</i>	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS EM NOME DO SEGURADO				

QUESITOS A CARGO DO MÉDICO-PERITO

1 - Está o Examinado incapacitado para o trabalho? <input checked="" type="checkbox"/>	8 - O examinado tem capacidade para os atos da vida civil? <input checked="" type="checkbox"/>
2 - Em caso de resposta afirmativa ao quesito 1: 2.1 - É suscetível de recuperação para o seu próprio trabalho? <input type="checkbox"/> 2.2 - É suscetível de reabilitação para outra atividade? <input type="checkbox"/>	9 - Código do diagnóstico <i>Y79</i>
3 - Em caso de resposta negativa ao quesito 1 (só responder em face de cessação de aposentadoria): 3.1 - A requisição da capacidade para o trabalho é total ou parcial? <input type="checkbox"/> 3.2 - Está o segurado apto para o exercício de trabalho diverso do que habitualmente exercia? <input type="checkbox"/>	10 - Trata-se de moléstia prevista no Art. 33.1. do RGPS? <input checked="" type="checkbox"/> *10.1 - Em caso afirmativo qual a data provável do início da doença? <input type="checkbox"/>
4 - Qual a data provável da cessação da incapacidade? 4.1 - Haverá necessidade de novo exame nessa data? <input type="checkbox"/>	11 - Em caso de pensão ou pecúlio: 11.1 - Há invalidez? <input type="checkbox"/> 11.2 - Desde quando? <input type="checkbox"/>
5 - Qual a data provável do início da incapacidade? <input type="checkbox"/>	OBSERVAÇÕES: <i>Item 1</i>
6 - Trata-se de gravidez normal? 6.1 - Mês provável? <input type="checkbox"/>	
7 - A incapacidade decorre de acidente do trabalho? <input type="checkbox"/>	

DATA ASSIN. E Nº DO MÉDICO-PERITO LOCAL  
MÉDICO-PERITO COORDENADOR

*060177* *Rosa Maria da Silva*  
MÉDICO-PERITO LOCAL  
MÉDICO-PERITO COORDENADOR

RELATÓRIO DE EXAME MÉDICO-PERICIAL

NOME DO EXAMINADO <i>Rosa Maria da Silva</i>		DATA DO NASC. <i>11.05.58</i>	IDADE <i>16</i>	E. CIVIL <i>Sol</i>	SEXO <i>Fem</i>	COR <i>Bra</i>
NATURALIDADE-NACIONALIDADE <i>Montenegro</i>		IDENTIFICAÇÃO <i>CP 59.161-490</i>		DATA AFAST. TRAB. <i>24.09.77</i>		
PROFISSÃO (CARACTERIZANDO O TIPO DE TRABALHO) <i>Servente de escritório</i>	TEMPO NA PROFISSÃO <i>1 ano</i>	EMPREGADO <input checked="" type="checkbox"/>	DESEMPREGADO <input type="checkbox"/>	LOCAL DO EXAME Consult. <input checked="" type="checkbox"/> Resid. <input type="checkbox"/>		
CAUSA DO AFASTAMENTO DO TRABALHO <i>moléstia que começou a habituar no</i>				INÍCIO DA DOENÇA <i>1977</i>		
HISTÓRIA DA DOENÇA ATUAL <i>completa doença com 300 dias de afastamento feito exame algum. Que depois de 10 dias foi chamado para fazer o diagnóstico, mas resolveu que tinha uma síndrome, sendo a mesma muito parecida com a doença de Hansen (lepra) depois de fazer o diagnóstico.</i>						
ANTECEDENTES PESSOAIS <i>sem antecedentes pessoais conhecidos</i>						
EXAME GERAL	FACIES <i>deprimida</i>	ATITUDE <i>normal</i>	ESTADO DE NUTRIÇÃO E ASPECTO GERAL <i>bom</i>			
	MUCOSAS VISÍVEIS <i>limpas</i>					
	TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO - PELE E FANEROS <i>normais</i>					
	BIOTIPO <i>mesomorfo</i>	ALTURA <i>1,50</i>	PESO <i>45</i>	TEMPERATURA <i>36,5</i> °C os <i>h</i>	PULSO RADIAL <i>74</i>	PRESSÃO ARTERIAL MX <i>120</i> MN <i>70</i>
EXAME DO APARELHO CIRCULATÓRIO — Dados objetivos — Capacidade Funcional <i>normal ao exame</i>						
DADOS SUBJETIVOS <i>sem</i>						

EXAME DO APARELHO RESPIRATÓRIO — Dados objetivos — Capacidade Funcional

*Exame realizado em 12/05/2011*

DADOS SUBJETIVOS

*paciente com histórico de TB pulmonar*

EXAME DO APARELHO DIGESTIVO — Dados objetivos

DADOS SUBJETIVOS

EXAME DO APARELHO HEMOLINFOPOIÉTICO — Gânglios e Baço

EXAME DO APARELHO GÊNITO-URINÁRIO — Dados objetivos

DADOS SUBJETIVOS

EXAME DO APARELHO OSTEO-ARTICULAR-LIGAMENTOSO — Exame da coluna e dos membros (Estática e Dinâmica)

*normal*

EXAME DO APARELHO ENDÓCRINO

EXAME DO SISTEMA NERVOSO — Dados objetivos

DADOS SUBJETIVOS

EXAME DOS ÓRGÃOS DOS SENTIDOS — Dados objetivos e subjetivos

*normal*

EXAME MENTAL

*ausência*

REQUISIÇÕES INDISPENSÁVEIS

- 1) PFT - 2 anos
- 2) Exame de tórax
- 3) PFT no momento da realização do exame
- 4) Exame de tórax no momento da realização do exame

*[Handwritten Signature]*  
 Dr. [Handwritten Name]  
 Médico Perito  
 Conselho Regional de Medicina - CRM 874.992

DIAGNÓSTICO PROVÁVEL

*Ausência de lesões pulmonares*

CONSIDERAÇÕES SOBRE A CAPACIDADE LABORATIVA COM BASE NO EXAME MÉDICO-PERICIAL (A cargo exclusivo do Médico-perito responsável pela conclusão)

*Não há nenhuma restrição de capacidade de trabalho por lesões pulmonares recentes.*

DATA

ASSINATURA E CÓDIGO DO MÉDICO-PERITO OU EXAMINADOR

RELATÓRIO DO EXAME MÉDICO - PERICIAL - EXAME COMPLEMENTAR

NOME DO SEGURADO	Maria da Silva	OL	19-040	E	31	DN	0858	SEXO	2	LIMITE ANTERIOR	
NOME DO EXAMINADO		NB	11.495.087		DEE			DRE			
ENDEREÇO	Montenegro	PROFISSÃO	Servente								
INSCRIÇÃO	DIB DER 231276	DOCUMENTO DE IDENTIDADE	CP: 39.161 / 490								
A CARGO DO MÉDICO EXAMINADOR											
NOME DO EXAMINADO	IDENTIFICAÇÃO (NAT., N.º E SÉRIE)				PROFISSÃO						
RELATÓRIO DO EXAME COMPLEMENTAR											
NATUREZA DO EXAME REQUISITADO											
RCP -> 2inc.											
RESULTADO DO EXAME											
Ausência de lesão pleuro-pulmonar em atividade, presentemente.											
DR. ALBERTO BARÃO AQUINO CREMERS 3738 - CPF 003 888 490 Radiologista											
03 JAN 1977											

SSS - 86

SRRS (07/75)

RELATÓRIO DO EXAME MÉDICO - PERICIAL - EXAME COMPLEMENTAR

NOME DO SEGURADO	Maria da Silva	OL	19-040	E	31	DN	0858	SEXO	2	LIMITE ANTERIOR	
NOME DO EXAMINADO		NB	11.495.087		DEE			DRE			
ENDEREÇO	Montenegro	PROFISSÃO	Servente								
INSCRIÇÃO	DIB DER 231276	DOCUMENTO DE IDENTIDADE	CP: 39.161 / 490								
A CARGO DO MÉDICO EXAMINADOR											
NOME DO EXAMINADO	IDENTIFICAÇÃO (NAT., N.º E SÉRIE)				PROFISSÃO						
RELATÓRIO DO EXAME COMPLEMENTAR											
NATUREZA DO EXAME REQUISITADO											
Hemosedimentação											
RESULTADO DO EXAME											

CRDE (07/75)

HEMOSEDIMENTAÇÃO

Primeira hora: 2 mm<sup>3</sup>

Segunda hora: 6 mm<sup>3</sup>

Índice de Katz: 2,5 mm<sup>3</sup>

*[Handwritten Signature]*  
Serviço de Hematologia  
Clínica Médica

Montenegro, 4 de janeiro de 1977.

DATA

ASSINATURA DO MÉDICO RESPONSÁVEL

*EP*

**RELATÓRIO DO EXAME MÉDICO - PERICUL - EXAME COMPLEMENTAR**

NOME DO SEGURADO	OL	E	DN	SEXO	LIMITE ANTERIOR
Rosa Maria da Silva	19-040	31	0258	2	
NOME DO EXAMINADO	NB	DEE		DRE	
Montenegro	11.495.087				
PROFISSÃO	servente				
INSCRIÇÃO	D.J.B. DER	DOCUMENTO DE IDENTIDADE			
	231276	CP: 59.161/490			

A CARGO DO MÉDICO EXAMINADOR		
NOME DO EXAMINADO	IDENTIFICAÇÃO (NAT., N.º E SÉRIE)	PROFISSÃO

**RELATÓRIO DO EXAME COMPLEMENTAR**

NATUREZA DO EXAME REQUISITADO	<i>PBK no escarro com homogenização</i>
-------------------------------	---

RESULTADO DO EXAME
--------------------

CDBC 107/751

PESQUISA DE BK NO ESCARRO COM HOMOGENIZAÇÃO

N e g a t i v a

*EP*  
 23/01/77  
 CUF 0242

Montenegro, 4 de janeiro de 1977.

DATA	ASSINATURA DO MÉDICO RESPONSÁVEL
------	----------------------------------



**RELATÓRIO DO EXAME MÉDICO - PERICIAL - EXAME COMPLEMENTAR**

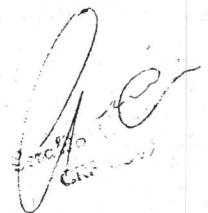
NOME DO SEGURADO <b>Rosa Maria da Silva</b>		OL <b>19-040</b>	E <b>31</b>	DW <b>0858</b>	SEXO <b>2</b>	LIMITE ANTERIOR
NOME DO EXAMINADO		NB <b>11-495.077</b>		DEE		DRE
ENDEREÇO <b>Montenegro</b>		PROFISSÃO <b>servente</b>				
INSCRIÇÃO	D-I-B DER <b>231226</b>	DOCUMENTO DE IDENTIDADE <b>CR - 59.165 / 490</b>				

A CARGO DO MÉDICO EXAMINADOR		
NOME DO EXAMINADO	IDENTIFICAÇÃO (NAT., N.º E SÉRIE)	PROFISSÃO
RELATÓRIO DO EXAME COMPLEMENTAR		
NATUREZA DO EXAME REQUISITADO <b>Teste de Mantoux Complementar</b>		
RESULTADO DO EXAME		

**INTRADERMO REAÇÃO DE MANTOUX**

Não reator

Induração 0 mm



Montenegro, 4 de janeiro de 1976.

DATA	ASSINATURA DO MÉDICO RESPONSÁVEL
------	----------------------------------

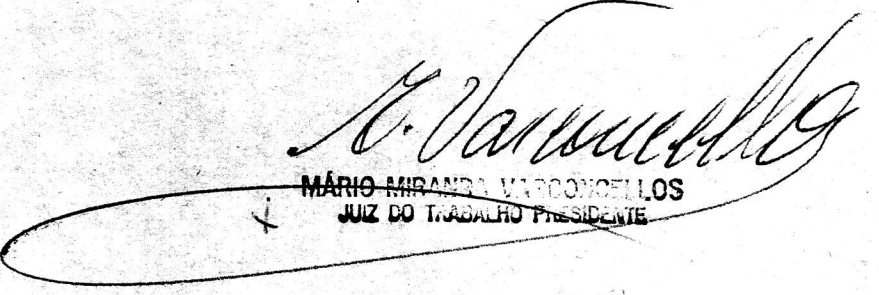
## CONCLUSÃO

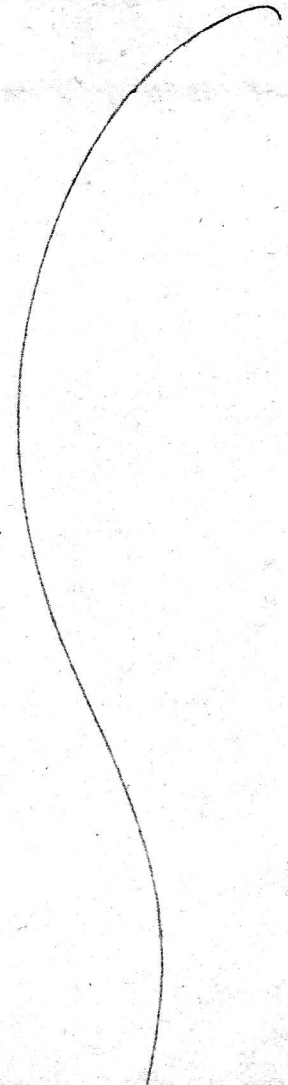
Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 18 de 01 de 1977

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

AGUARDE-SE A AUDIÊNCIA.  
DATA SUPRA.

  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE



11-8  
A. J. A.



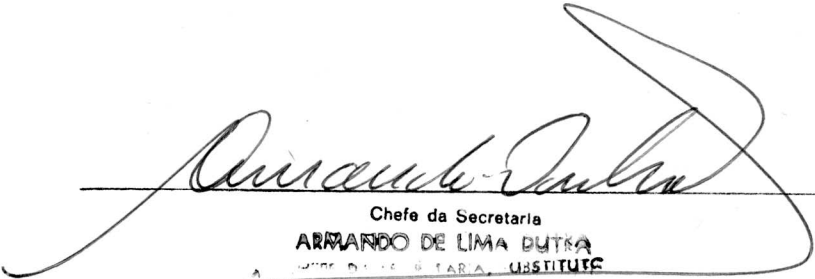
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

# NOTIFICAÇÃO

Proc. 16/77

Pela presente, fica notificado Dr. IBIRAJARA RESENDE MATTANA  
(nome)  
domiciliado na Rua Ramiro Barcelos-Montenegro, para  
(rua, número e local)  
comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na Rua Cap. Cruz-1643, às 13:50 horas do dia 27 de janeiro de 1977, à audiência relativa à reclamação apresentada por ROSA MARIA DA SILVA  
(nome)  
\_\_\_\_\_, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta., para depor como testemunha.

Montenegro \_\_\_\_\_, 14 de janeiro de 1977

  
Chefe da Secretaria  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
SECRETÁRIO DELEGADO



C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento ao notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 15 horas, na rua Ramiro Barcelos, sendo aí, notifiquei ao dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA - tendo o mesmo assinado a contrafé (que fica sendo a presente 1ª via) e recebido o original e cópia - da presente,retendo a cópia.

Montenegro, 17 de janeiro de 1977.

*João Carlos da Silveira*  
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA  
Ofc. Justiça Aval.-Substº

*D*

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento ao Provimento nº 20/67, do Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, renumerei em carmin, às fls. 11, destes autos, por apresentar incorreção. O referido é verdade e dou fé.

MONTENEGRO, 18 de janeiro de 1.977.

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Chefe de Secretaria Substituto

*(Vertical line)*



13  
[assinatura]

**PROCESSO Nº 16/77**

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e sete, às quatorze e quarenta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ROSA MARIA DA SILVA, reclamante e FRIGORÍRICO RENNERS/A, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde é pleiteado salário atrasado. Presentes as partes, o reclamado representado pelos senhores Roberto Carlos Cardoso e Renato Arthur Willers, que possuem carta de preposto arquivada na Secretaria desta Junta. DEFESA PRÉVIA: foi apresentada por escrito, a qual, após lida, foi determinada a juntada aos autos. Proposta a conciliação, não foi aceita. DEPOIMENTO PESSOAL DA RECLAMANTE: que não deram para a depoente cópia do contrato de trabalho; que a depoente assinou contrato de trabalho; que assinou contrato de trabalho pelo prazo de 30 dias; que o contrato é o apresentado pela reclamada nesta audiência; que a depoente foi afastada do trabalho porque o Dr. Matana a retirou do trabalho mandando encaminhá-la para o Dr. Cruz; que a depoente está fazendo tratamento de saúde no Posto de Saúde desta cidade há um ano; que a doença é de pulmão; que a reclamada pagou 15 dias de salário doença para a reclamante; que não está gozando benefício do INPS porque o médico, Dr. Cazani lhe disse que está em perfeita saúde; que a depoente procurou o INPS para o benefício e aí lhe foi dito que não tinha moléstia; que a depoente não fez recurso e não pediu novo exame, porque foi atendida pelos dois médicos do INPS; que sabe que tem direito a benefício, embora não tivesse carência, eis que o assunto é doença de pulmão; que a depoente não sabe se é ou não doente do pulmão. 1ª TESTEMUNHA DA RECLAMANTE: LEONITA DA SILVA, brasileira, casada, doméstica, residente na rua Cel. Antonio Inácio s/nº, nesta cidade. Prestou compromisso legal. P.R.: que conhece a reclamante há muito tempo e mora em frente à casa da mesma; que sabe que a reclamante esteve doente do pulmão; que sabe disso porque estava junto da reclamante no Centro de Saúde na ocasião em que foi dada a mesma a carteirinha



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

de saúde; que sabe que a reclamante foi ao INPS solicitar benefício, e que não foi concedido, mas não sabe o motivo; que sabe que a reclamante continua fazendo tratamento. Nada mais lhe foi perguntado.

2 Leonita da Silva

Testemunha

Presidente

1ª TESTEMUNHA DO RECLAMADO: Dr. Ubirajara Rezende Mattana, brasileiro, casado, médico, residente na rua Ramiro Barcellos nº 2111. Prestou compromisso legal. P.R.: que o depoente afastou a reclamante do trabalho porque verificou na a-breugrafia da mesma que ela era portadora de doença pulmo--nar; tendo fornecido atestado de licença por quinze dias pa-  
ra tratamento; que no estado em que se encontrava a recla-  
mante, não poderia ela trabalhar com gêneros alimentícios ,  
e estava proibida; que o depoente é medico do INPS mas não  
do setor de benefícios; que sabe que a reclamante está ma-  
triculada no centro de saúde para fazer tratamento tisioló-  
gico mas sabe que há um mês ela não aparece para tratamento;  
que soube somente agora que foi negado benefício para a re-  
clamante pelo INPS; que após o exame pela abregrafia, o de-  
poente pediu radiografia para a reclamante e com a apresen-  
tação desta, o depoente viu confirmado o estado de saúde da  
reclamante; que a reclamante foi enviada ao centro de saúde  
entidade encarregada do tratamento dessa doença e posterior-  
mente determinou que a reclamante fosse ao INPS para benefí-  
cio; que sabe que o INPS negou o benefício, mas não sabe o  
motivo; que a doença de que é portadora a reclamante não per-  
mite o trabalho da mesma em empresas com atividade de gêne-  
ros alimentícios. Nada mais foi perguntado.

Testemunha

Presidente



15  
*[Handwritten signature]*

Pela reclamada foi pedida a juntada de seis documentos. O pedido foi deferido. RAZÕES FINAIS DA RECLAMANTE: que se reporta aos termos da inicial e pede que seja julgada procedente a reclamatória eis que entende que a reclamada está obrigada a lhe pagar o que pleiteia. RAZÕES FINAIS DA RECLAMADA: que se reporta aos termos da contestação e tem a acrescentar que ficou amplamente provado que a reclamante é portadora de doença pulmonar, não poderá trabalhar na reclamada, e que o caso é de pleitear ela o auxílio no INPS, pela forma de direito; que, por isso, pede seja julgada improcedente a reclamatória. Proposta a conciliação, foi aceita nas seguintes condições: a reclamada paga à reclamante a importância de Cr\$ 300,00, neste ato. Com o recebimento desta importância a reclamante dá quitação quanto ao objeto da reclamatória. Custas, pela reclamada, no valor de Cr\$ 30,00. Foi, a seguir, encerrada a presente audiência. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada, digo, Ficou convencionado que com o presente acordo, ficou rescindido o contrato de trabalho com a reclamante. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

*[Handwritten signature]*  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*[Handwritten signature]*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

Rosa Maria da Silva  
Rosa Maria da Silva

*[Handwritten signature]*  
Roberto Carlos Cardoso

*[Handwritten signature]*  
Renato Arthur Willers

*[Handwritten signature]*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Nesta.

FRIGORIFICO RENNER S.A.-PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, informado com a demanda trabalhista que lhe move D<sup>a</sup> ROSA MARIA DA SILVA, vem, com o devido acatamento, apresentar sua contestação pelos motivos que passa a expor.

OS FATOS - A demandante foi admitida em 30.08.76 para experiência de trinta e dois (32) dias, tendo trabalhado até o dia 10.09.76, data em que cessou suas atividades.

Em 17.09.76 o médico da empresa informou que a demandante estava definitivamente impossibilitada de trabalhar na empresa, tendo em vista o resultado de seus exames complementares. Portanto, a reclamada pagou-lhe quinze (15) dias de salário doença e a encaminhou ao INPS.

Em 11.11.76 a demandante apresentou á reclamada um memorando do Dr. José Flores Cruz, médico-chefe da Unidade Sanitária da Secretaria da Saúde, dirigido ao Dr. Ubirajara R. Mattana, do seguinte teor:

" Dr. U. Mattana - Assistência Médica - Frigorífico Renner.

" A funcionária Rosa Maria da Silva está em tratamento tisiológico nesta Unidade Sanitária (BK positivo no escarro) desde 24.09.76.- Deverá receber o atestado de quinze (15) dias e passar para o INPS. - Um abraço. Dr. Cruz - 11.11.76."

O DIREITO - Preceitua o art. 32 do decreto nº 77077 de 24.01.76, que: "Durante os primeiros 15 (quinze) dias de afastamento do trabalho por motivo de doença, incumbe á empresa pagar ao segurado o respectivo salário, e que o auxílio-doença pago pelo INPS será devido a contar do 16º (decimo sexto) dia."

Biz o § único do artigo 451 da CLT que os contratos de experiência não podem exceder a 90 dias.

CONTESTANDO VALORES - A demandante reclama salários atrasados de três meses. Ora, se a demandante foi contratada por 32 dias apenas, dos quais trabalhou apenas 12 e mais 15 dias lhe foram pagos a título de salário enfermidade, conclui-


se que 27 dias dos 32 a reclamada já lhe pagou, res-  
tando sómente 5 dias para o término do contrato, o'  
que deverá ser cumprido pela demandante logo após '  
ter condições físicas para o trabalho. Portanto, pa-  
ra que a demandada cumpra o contrato, restam apenas  
5 (cinco) dias. Como pode a demandante pedir o paga-  
mento de três meses?

CONSIDERAÇÕES - Considerando que a reclamada indus-  
trializa gêneros alimentícios. Man-  
tendo em seu quadro de pessoal ativo um empregado '  
portador de molestia infecto-contagiosa, atestada '  
tando pelo médico-chefe do Posto de Saúde como médi-  
co da reclamada, seria por em xeque o bom nome dos '  
seus produtos.

Considerando que a demandante deve-  
ria e deve acionar o INPS, que lhe nega o benefício  
e não o seu empregador que lhe pagou tudo o que de '  
direito lhe é devido, pede a demandada pelo depoi-  
mento pessoal da demandante, bem como sejam ouvidas  
os srs. médicos Dr. Ubirajara R. Mattana e José Flo-  
res Cruz e o responsável pela Assistência Médica do  
INPS, juntada de documentos, perícia e tudo o que '  
mais necessário for para que a justiça seja feita.

Montenegro, 27 de janeiro de 1977

FRIGORIFICO AMINER S.A. - Produtos Alimentícios  
P.P. \_\_\_\_\_



CONTRATO DE TRABALHO DE EXPERIÊNCIA

18

FRIGORIFICO RENNER S/A.-PROD.Alimentícios, com sede à rua Cel. Álvaro de Moraes, 674, em Montenegro, RS, por seu representante legal abaixo assinado, neste ato denominado, O EMPREGADOR, e o sr.

estado civil **Solteira**, nascido a **16.08.1958**, profissão **Servente** residente e domiciliado à rua **Montenegro** portador da CTPS nº **50161**, série **490** a, neste ato denominado o EMPREGADO, ajustam entre si, nos termos da letra "C" do § 2º, do Artigo 443 da C.L.T., o **CONTRATO DE TRABALHO DE EXPERIÊNCIA**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

1ª) O EMPREGADO exercerá todas as funções e prestará todos os serviços que lhe forem determinado pelo EMPREGADOR, em qualquer departamento, seção, Setor ou Filial, dentro do horário que lhe for indicado, que poderá ser tanto diurno como noturno, dando desde já seu livre e pleno consentimento para toda e qualquer alteração deste contrato nos preciosos termos do Art. 468 da C.L.T.

§1) O EMPREGADO declara que concorda e que compete exclusivamente ao empregador proceder à alterações totais ou parciais no serviço, nas condições de trabalho, na forma de remuneração, no horário de trabalho inclusive ordenar a mudança de função, de serviço ou de local.

§2) O EMPREGADO declara que concorda em trabalhar fora do horário normal até o limite previsto em lei, sempre que o EMPREGADOR necessitar, a título de horário extra eventual, com acréscimo de 25% sobre a hora normal. Ressalvado o disposto no §1 da 4ª cláusula.

§/) O EMPREGADO declara que aceita o regimento interno e compromete-se a cumpri-lo em todos os seus artigos.

2ª) O EMPREGADO perceberá o salário de **U\$ 2,97** (**Dois cruz.97 cent.**) por hora, pago mensal não lhe assistindo qualquer direito à gratificações ou por outras quais quer vantagens pecuniárias, a não ser as estabelecidas por lei.

3ª) O prazo de duração deste CONTRATO é de **32 dias**, a contar desta data.

§1) Decorrido o prazo contratual previsto, o contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de qualquer interpelação, notificação ou aviso judicial ou extra judicial, sem qualquer ônus para qualquer das partes e sem que caiba ao EMPREGADO qualquer importância a título de indenização e/ou aviso prévio.

4ª) O EMPREGADOR poderá fazer uso, ao seu livre critério, da faculdade constante do Artigo 59 da C.L.T.

§1) O EMPREGADOR poderá reduzir as horas de trabalho, livre de qualquer ônus para com o EMPREGADO, podendo contudo, compensá-las em outra jornada ou jornadas de trabalho, desde que não exceda o horário normal da semana.

§2) O EMPREGADOR poderá alterar livremente o horário de trabalho dentro das 24 horas diárias.

5ª) O EMPREGADO, se causar qualquer dano ou prejuízo ao EMPREGADOR, terá descontada de seu salário a correspondente quantia em dinheiro, desconta esse que poderá ser parcelado ou de uma só vez.

6ª) O EMPREGADO compromete-se a aceitar todas as medidas higiênico-sanitárias exigidas pela Inspeção Federal nº90, inclusive manter o cabelo cortado ou reguardado, conforme requerido pela I.F. 90, quando seus serviços forem desempenhados na área de industrialização de produtos/comestíveis.

T  
Rosa  
da  
Silva

E, por estarem assim, de pleno acordo, assinam ambas as partes o presente CONTRATO, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Montenegro, 30 de agosto de 1976

FRIGORIFICO DENNER S.A. - Produtos Alimentícios

P.P.

EMPREGADOR

EMPREGADO

Rosa Maria da Silva

TESTEMUNHAS:

Fica o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXPERIÊNCIA acima renovado por mais \_\_\_\_\_ dias, prevalecendo todas as demais cláusulas.

Montenegro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

EMPREGADOR

EMPREGADO

Fica o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXPERIÊNCIA acima a ser CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO, prevalecendo todas as demais / cláusulas.

Montenegro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

EMPREGADOR

EMPREGADO



*Esta folha contém três documentos*

ad.

DIVISÃO DE ABREUGRAFIA  
CENTRO DE RADIOLOGIA  
CRMRS - 3738 DR. ALBERTO BARÃO AQUINO  
CPF - 005888490 - RUA OSVALDO ARANHA, 1315  
MONTENEGRO

NOME Dora Maria da Silva 18a. NÚMERO 762

IDENTIFICAÇÃO - CLÍNICA F. RUNNER

DATA 13.09.76

OBSERVAÇÕES

*Fogo* } *Frente*  
*tele* } *Papel*

DR. ALBERTO BARÃO AQUINO  
CREMERS 3738 - CPF 005 888 490  
Radiologista

**SECRETARIA DA SAÚDE**

Unidade Sanitária .....  
Serviço de .....  
Rua ..... Nº ..... Fone.....  
..... de ..... de 197.....

*Dr. O. Mattana*  
*Auxílio Médica*  
*Fugosifos Renus*

*A Sincemaria Rosa Maria da*  
*Silva está em tratamento*  
*tricológico nesta Unidade Sani*  
*tária (BK positivo no escarro) desde*  
*24.09.76.*

*Deverá receber o atestado*  
*de 15 dias e passar para o*  
*INPS.*

*Mu ab...*  
*Jrey* 11.11.76

FRIGORÍFICO RENNER S/A.  
 PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

Setembro/76

Nº 395 NOME: Rosa M. da Silva

DESCONTOS: 2ª QUINZENA

INPS Cr\$  
 Imposto Sindical Cr\$  
 Imposto Renda Fonte Cr\$  
 Sindicato Cr\$  
 C/Correntes Cr\$

NORMAL	MANHÃ		TARDE		NOITE		EXTRAS
	ENT.	SAL.	ENT.	SAL.	ENT.	SAL.	
7			Feriado				2 1/2
8	5.46	11.53	12.40	19.33			2
9	5.46	11.53	12.40	19.33			1
10	6.19	11.53	12.53	19.33			
11			Sábado				
12			Domingo				

15 dias de Atestado  
 o partir de 13-09-76.

Observações: 112 - 332.64  
 19 - 70.49.

EVENTUAIS:

Insalubridade Cr\$

Com. Cargo Cr\$

Sub-total

TOTAL Cr\$

NORMAL	MANHÃ		TARDE		NOITE		EXTRA
	ENT.	SAL.	ENT.	SAL.	ENT.	SAL.	
13	06.57	11.33	12.55	19.33			1
14	5.46	11.33	12.40	19.33			3
15	5.46	11.33	12.55	19.33			2 1/2
16	5.46	11.33	12.55	19.33			2 1/2
17	5.46	11.33	12.45	19.00			1 1/2
18			Sábado				
19			Domingo				

Assinatura do empregado

*Esta folha contém dois documentos*

R E C I B O

Nº 5699  
MONTENEGRO

NCr\$ 689,04 /

DESCONTOS

I.N.P.S. NCr\$ 55,12 /

DEBITO		CREDITO	
CONTADOR	OPERADOR		
401.103	1101.011		
1161.011	2.161.011		

NCr\$ 55,12 /

NCr\$ 633,92 /

Recebi do FRIGORIFICO RENNER S/A - Produtos Ali-  
entícios, estabelecido nesta cidade, à rua Alvaro de Moraes, 674, a im-  
portância supra de NCr\$ 633,92 (Seiscentos e trinta e tres cruzeiros e  
noventa e dois centavos) - Referente ao salário a que fiz jus no período de  
30.08.76/a 12.09.76, mais 15 (quinze ) dias de atestado apartis de 13.09.76  
x.x  
pelo que dou à citada firma, plena, raza e geral quitação, declarando que  
nada mais tenho a reclamar

Montenegro, 28 de setembro de 1976

Rosa Maria da Silva nº 395

EM 170910

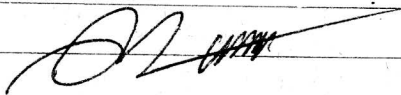
Ao Sr.

Arvaldo Ladeira

Assunto

Comunicação que a  
hora Maria do Silveira  
está definitivamente impedida  
de trabalhar nesta  
empresa, tendo em vista,  
o estado de seus graves  
concomitantes

Justo







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

21  
*[Handwritten signature]*

PROC. N.º 16/77

**TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO**

Aos 27 dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos  
setenta e sete, nesta cidade de Montenegro, às 15:30 horas,  
na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da  
Secretaria compareceram o reclamante ROSA MARIA DA SILVA  
e o Reclamado FRIGORÍFICO KERNER S/A  
(Representação, quando houver)  
(Representação, quando houver)  
e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado  
decisão proferida na presente reclamação,  
fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 300,00 (trezentos  
cruzeiros.xx.)  
relativa a acordo.-


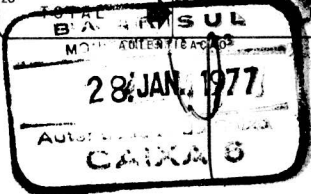
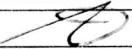
Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

*[Handwritten signature of Armando de Lima Dutra]*  
\_\_\_\_\_  
Chefe de Secretaria  
**ARMANDO DE LIMA DUTRA**  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

*[Handwritten signature of Rosa Maria da Silva]*  
\_\_\_\_\_  
Reclamante

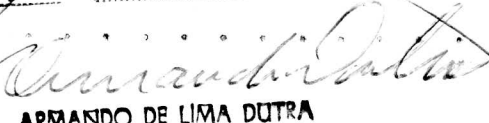
*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
Reclamado

 <b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CÂMBIO PADRONIZADO DO CGC <b>91359257/0001-90</b>	02 RESERVADO <b>0514</b>	04 RESERVADO <b>04170051-7</b>
<b>FRIGORIFICO RENNER S/A.</b> RUA CEL. ALVARO DE MORAES, 674		03 DATA DE VENCIMENTO <b>28.01.77</b>	<b>28.01.77</b> <b>BAN. SUL</b> <b>00360/8749</b>	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE <b>FRIGORIFICO RENNER S.A.</b>		06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.) <b>Rua Renato Barcelos</b>	07 CEP. <b>95.780</b>	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)
09 BAIRRO OU DISTRITO <b>95700</b>	10 CEP.	11 MUNICÍPIO (CIDADE) <b>MONTENEGRO</b>	12 SIGLA DA U.F. <b>RS</b>	
13 EXERCÍCIO <b>77</b>	14 COTA OU QUOTIÊNTE	15 PERÍODO DE APURAÇÃO	16 TIPO <b>3</b>	17 Nº PROCESSO <b>000 036/77</b>
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA <b>CURRAN JUDICIAIS - A</b>		20 CÓDIGO <b>3505</b>	21 VALOR - CRS <b>30,00</b>	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		22 MULTA E/OU JUROS	23 CÓDIGO	24 VALOR - CRS
ÓRGÃO EXPEDIDOR <b>JOS DE MONTENEGRO</b>	Nº E ESPECIE DO PROCESSO <b>14/77</b>	25 CORREÇÃO MONETÁRIA	26 CÓDIGO	27 VALOR - CRS
RECLAMANTE(S) <b>ROSAL MARIA DA SILVA</b>	ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.		28 VALOR	29 VALOR
RECLAMADA(S) <b>FRIGORIFICO RENNER S.A.</b>	30		<b>30,00</b>	
GUIA Nº <b>20/77</b>	EXPEDIDA EM <b>28.01.77</b>			
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO 		Modelo aprovado pela IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0079		


### CONCLUSÃO

Nesta data, foram colhidos os autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

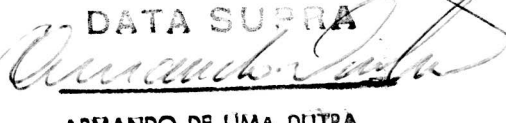
Em 28.01.77 de 19 77.

  
**ARMANDO DE LIMA DUTRA**  
 CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

**ARQUIVE-SE DATA SUPRA**

  
**MÁRIO MIRANDA DOS ANJOS**  
 JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

**ARQUIVADO DATA SUPRA**

  
**ARMANDO DE LIMA DUTRA**  
 CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO